

PELOURO DE ESTABILIDADE FINANCEIRA

CIRCULAR N.º 07/EFI/2022

Maputo, 21 de Dezembro de 2022

ASSUNTO: Estrutura de apresentação dos elementos informativos para a elaboração de Planos de Resolução

O Banco de Moçambique estabeleceu, através do Aviso n.º 04/GBM/2022, de 14 de Julho, as regras para a prestação de informação para a elaboração de planos de resolução, em cumprimento da obrigatoriedade introduzida pelo artigo 140, da Lei n.º 20/2020, de 31 de Dezembro.

Mostrando-se necessário instituir a estrutura de apresentação dos elementos informativos supra referidos, nos termos estabelecidos pelo artigo 7, do Aviso n.º 04/GBM/2022, de 14 de Julho, o Banco de Moçambique instrui:

1. A prestação de informação destinada a elaboração de planos de resolução deve obedecer a estrutura constante do Anexo à presente Circular.
2. A informação referida no número anterior deve ser devidamente preenchida e enviada ao Banco de Moçambique através do aplicativo *Bank Supervision Application* (BSA).
3. A presente Circular entra imediatamente em vigor.

As dúvidas que surgirem na interpretação e aplicação da presente Circular devem ser submetidas ao Departamento de Análise Macroprudencial do Banco de Moçambique.

BANCO DE MOÇAMBIQUE
Pelouro de Estabilidade
Financeira

Benedita Maria Guimino

Administradora

31/12/2022
14:00
Banco de Moçambique
Departamento de Análise
Macroprudencial

ANEXO I

Estrutura de apresentação dos elementos informativos para a elaboração dos Planos de Resolução.

Secção I

Estrutura organizativa

1. Apresentação e descrição da estrutura organizativa e societária da instituição e do grupo, se aplicável, incluindo uma lista de todas as entidades que o integram:
 - a) Estrutura accionista;
 - b) Participações;
 - c) Estrutura de governação;
 - d) Organograma completo da estrutura da sociedade.
2. Identificação dos accionistas com participação qualificada no capital social ou nos direitos de voto da instituição e das restantes entidades do grupo, quando aplicável.
3. Endereço da sede social;
4. Identificação dos membros do órgão de administração da instituição e descrição das respectivas funções e responsabilidades;
5. Identificação de cada entidade do grupo, quando aplicável, incluindo:
 - a) Nome;
 - b) Localização;
 - c) Número de agências e distribuição geográfica;
 - d) Autoridade de licenciamento;
 - e) Tipo de licença.
6. Identificação das autoridades de supervisão e de resolução de cada entidade que integra o grupo, quando aplicável:
 - a) Entidades bancárias;
 - b) Entidades não bancárias.

Secção II

Estrutura de negócio

7. Descrição do modelo de negócio e das estratégias de financiamento da instituição ou do grupo, quando aplicável.
8. Identificação de todas as funções críticas, activos e passivos da instituição e do grupo, quando aplicável:
 - a) Funções críticas;
 - i. Entidades correlacionadas às funções;
 - ii. Principais linhas de negócio;
 - iii. Serviços críticos partilhados com terceiros.
 - b) Activos e passivos:
 - i. Tipo;
 - ii. Montante;
 - iii. Moeda.
9. Identificação de todas as linhas de negócio estratégicas da instituição e do grupo, quando aplicável, incluindo:
 - a) Localização geográfica;
 - b) Descrição dos critérios utilizados para a classificação;
 - c) Activos e passivos:
 - i. Tipo;
 - ii. Montante;
 - iii. Moeda;
 - d) Identificação e contactos dos responsáveis por cada linha de negócio.
10. Correspondência entre cada função crítica identificada no ponto 8 e as linhas de negócio servidas por essa função.
11. Correspondência entre cada linha de negócio estratégica identificada no ponto 9 e cada entidade do grupo, quando aplicável.

12. Correspondência entre as linhas de negócio estratégicas da instituição ou do grupo, quando aplicável, e os activos e passivos especialmente afectos às mesmas. No caso de grupos, deve ter-se por referência cada uma das entidades nele integrantes.
13. Identificação e contactos dos principais responsáveis por cada função crítica:
- a) Gestor responsável:
 - i. Nome;
 - ii. Função;
 - iii. Departamento;
 - iv. Contacto telefónico;
 - v. Endereço electrónico.
14. Identificação e endereço das instalações onde é desenvolvida cada função crítica, bem como das instalações onde estão localizadas as infraestruturas que dão suporte às mesmas.
15. Descrição da política de gestão de liquidez e da situação de liquidez da instituição ou do grupo, quando aplicável, incluindo:
- a) Mecanismos de financiamento de emergência susceptíveis de serem utilizados no caso da aplicação de medidas de resolução;
 - b) Relações de financiamento intra-grupo.
16. Descrição das actividades reconhecidas nas rubricas extrapatrimoniais, estratégias de cobertura e práticas contabilísticas.
17. Identificação de todos os contratos (tipo, contraparte e montantes) celebrados pela instituição ou por outras entidades do grupo, quando aplicável, cujas condições prevejam o seu eventual vencimento antecipado na sequência da aplicação de medidas de resolução.

Secção III

Estrutura operacional

18. Identificação e descrição dos sistemas e aplicações informáticas e respectivas licenças, que se afigurem críticas para o desenvolvimento ou operacionalização de cada função crítica, incluindo:

- a) Tipo:
 - i. *Core banking system*;
 - ii. Sistema de tesouraria;
 - iii. Gestão de riscos;
 - iv. Contabilidade;
 - v. Relatório financeiro;
 - vi. Relatórios regulamentares;
 - vii. Outros.
- b) Usuário:
 - i. Nome da Entidade;
 - ii. Tipo de contrato;
 - iii. Funções críticas;
 - iv. Linhas de negócio estratégicas.
- c) Contraparte e respectivos contratos;
- d) Gestor responsável:
 - i. Nome;
 - ii. Contacto telefónico;
 - iii. Endereço de eletrónico.

19. Identificação e descrição dos sistemas em que a instituição ou o grupo, quando aplicável, realiza operações em número ou montante materialmente significativo, bem como dos sistemas de informação de gestão.

20. Identificação dos prestadores de serviços envolvidos em cada função crítica e descrição das suas responsabilidades, incluindo os proprietários dos sistemas identificados nos pontos 18 e 19.

21. Interligações e interdependências entre as diferentes entidades do grupo, quando aplicável, quanto à existência de pessoal, instalações e sistemas comuns ou partilhados.

Secção IV

Informação financeira

22. Apresentação da estrutura e montantes do passivo da instituição e de outras entidades que integram o grupo, quando aplicável, com estratificação por tipos, prazos de dívida e contraparte, relativamente aos seguintes elementos:
- a) Passivos garantidos, não garantidos e subordinados;
 - b) Hierarquia dos passivos segundo o regime de insolvência em vigor;
 - c) Intervalos de vencimento (curto, médio e longo prazos).
23. A desagregação do passivo por tipo de contraparte, devendo especificar as responsabilidades sobre:
- a) Bancos centrais e administrações centrais;
 - b) Sector público;
 - c) Outras instituições financeiras;
 - d) Entidades financeiras do grupo, quando aplicável;
 - e) Entidades não financeiras do grupo, quando aplicável;
 - f) Empresas não financeiras;
 - g) Particulares.
24. Apresentação da estrutura do activo da instituição e das outras entidades que integram o grupo, quando aplicável, com indicação do conjunto de activos que são considerados necessários para o desenvolvimento de cada linha de negócio estratégica.
25. Outros detalhes da demonstração da posição financeira e itens extrapatrimoniais, incluindo:
- i. Exposições fora do balanço;
 - ii. Responsabilidades para com as principais contrapartes;
 - iii. Itens fora do balanço recebidos das principais contrapartes,
 - iv. Responsabilidades para com outras instituições de crédito.

26. Informação sobre os instrumentos derivados a que a instituição se encontra exposta, com indicação dos valores nominais por tipo de instrumento, por classes de activos subjacentes, por contraparte e por objectivo (cobertura ou negociação).
27. Quantificação e identificação de todas as exposições intra-grupo, da instituição e das exposições de outras entidades do grupo perante a instituição, incluindo a identificação de cada contraparte, do tipo de exposição e do respectivo montante.
28. Quantificação e identificação das exposições de outras instituições financeiras perante a instituição e perante outras entidades do grupo, quando aplicável, incluindo a identificação de cada contraparte (nomeadamente a firma ou denominação social, o número de identificação fiscal e o tipo de instituição), o tipo de exposição e o respectivo montante.
29. Relação completa dos activos onerados no balanço da instituição, com estratificação do montante, beneficiários de cada ónus ou encargo segundo a classificação de contrapartes prevista no ponto 25 e indicação da jurisdição em que se encontram os activos onerados.

Secção V

Análise qualitativa relacionada com a informação financeira prevista na secção IV

Relativamente à cada tópico:

30. Descrição do processo de obtenção da informação (fontes, processo de preparação e verificação dos dados).
31. Indicação do tempo necessário para actualizar e apresentar as informações em causa, após solicitação do Banco de Moçambique.
32. Identificação dos contratos cujo termo não deve ter como fundamento a aplicação dos poderes de resolução previstos no n.º 1 do artigo 167 da Lei 20/2020, de 31 de Dezembro.
33. Identificação dos Termos e Condições nas relações com custodiantes relacionados com os activos elegíveis para as operações do Mercado Monetário Interbancário e Mercado de Capitais.

Secção VI

Prestação de informação

34. Identificação e contactos do responsável pela prestação da informação prevista no presente Anexo e dos responsáveis pelas diferentes entidades do grupo, quando aplicável:
- a) Gestor responsável pelo reporte:
 - i. Nome;
 - ii. Função;
 - iii. Departamento;
 - iv. Contacto telefónico;
 - v. Endereço de electrónico.
35. Descrição dos mecanismos implementados pela instituição para assegurar que, em caso de resolução, o Banco de Moçambique dispõe, a todo o momento e em tempo útil, de informação actualizada relativamente aos elementos previstos no presente Anexo.

Secção VII

Sistemas de pagamento

36. Identificação de cada sistema de pagamento, compensação ou liquidação no qual a instituição realize um número significativo de operações, por funções críticas e linhas de negócio estratégicas.
37. Lista das entidades que prestam ou que a instituição preste serviços de pagamento e descrição dos mesmos.
38. Lista e descrição de todas as aplicações, serviços e canais de comunicação necessários para assegurar o funcionamento regular e eficaz e o processamento de operações através de cada um dos sistemas identificados, de um ponto de vista "end-to-end" (desde o ordenante inicial até ao beneficiário final).
39. Relativamente a cada sistema, e quando aplicável, relativamente a cada aplicação e serviço, devem ser apresentados os seguintes elementos informativos:
- a) Manual de Utilizador e qualquer outra documentação relevante, incluindo os planos de continuidade de negócio e uma *checklist* diária de actividades;

- b) Descrição da política de gestão de acessos (por exemplo, perfis, privilégios, acções sujeitas ao princípio dos quatro olhos, administradores de acessos, período de tempo necessário para a criação, eliminação e alteração de utilizadores);
 - c) Lista de contactos dos colaboradores indispensáveis para assegurar o funcionamento regular e eficaz e o processamento de operações em cada sistema (incluindo os respectivos departamentos e instalações físicas), do ponto de vista do negócio e das tecnologias de informação, tendo em consideração todas as aplicações e serviços identificados;
 - d) Lista e a descrição de quaisquer parâmetros passíveis de alteração a fim de controlar as operações processadas através de cada sistema (por exemplo, o valor máximo de transferências a crédito realizadas através do *internet banking*, o valor máximo de pagamentos iniciados pelo *back office* da instituição sem necessidade de autorização específica, parâmetros geridos ao nível das contas de depósitos);
 - e) Identificação e lista de contacto de todas as contrapartes que devem ser informadas no caso da aplicação de medidas de resolução, incluindo a indicação acerca do meio mais adequado para o efeito (por exemplo, mensagens *SWIFT* ou *e-mail*);
 - f) Lista de contactos de pessoal responsável pela "*Critical data*" por sistema, isto é, quando o valor e/ou o volume de operações aumenta (por exemplo, no final de cada mês, em Dezembro, etc.) ou quando existam operações críticas a processar;
 - g) Lista e descrição das acções críticas que devem ser executadas regularmente (incluindo a data e hora devidas), de modo a assegurar a correcta utilização dos sistemas e o pessoal envolvido.
40. Lista de todos os meios e instrumentos de pagamento disponibilizados aos clientes (por exemplo, cheques, cartões de débito e de crédito, transferências, débitos directos).
41. Lista e descrição de todas as aplicações e serviços necessários para assegurar que os meios e instrumentos de pagamento podem ser disponibilizados e utilizados pelos clientes sem qualquer perturbação.
42. Lista de contactos dos responsáveis dos prestadores de serviços relevantes.

43. Descrição de qualquer outro aspecto considerado relevante para assegurar a utilização regular e eficaz dos sistemas de pagamentos, compensação ou liquidação, bem como dos instrumentos de pagamento.

ANEXO II

MODELOS DE REPORTE

Notas Auxiliares de Preenchimento dos Mapas de Reporte de Informação para a Elaboração de Planos de Resolução

1. Introdução

O objectivo dos mapas abaixo é de recolher informação relacionada com a governação e gestão, principais linhas de negócio, estrutura de passivos, garantias oferecidas, exposições fora do balanço, sistemas de compensação e liquidação de pagamentos, sistemas de informação e interligações financeiras e contratuais que podem afectar ou ser afectadas pela aplicação de medidas de resolução.

2. Estrutura

Os modelos de recolha de informação dividem-se em 10 categorias:

- I. Estrutura organizativa;
- II. Estruturas de negócio e operacional;
- III. Estrutura de passivos;
- IV. Garantias;
- V. Disposições contratuais;
- VI. Sistemas de informação;
- VII. Serviços partilhados;
- VIII. Exposições fora do balanço;
- IX. Interligações financeiras;
- X. Sistemas de pagamento.

3. Norma contabilística

Os bancos devem reportar os valores contabilísticos de acordo com a estrutura que utilizam para o relato de informação financeira.

4. Aplicabilidade

O nível de aplicação é geralmente ao nível da instituição licenciada em Moçambique. O Banco de Moçambique indica o nível de solicitação exigido.

5. Instruções relativas aos modelos

NOTA IMPORTANTE:

Alguns elementos de informação exigem o envio de documentos adicionais em anexo aos modelos. Nestes casos, o nome dos ficheiros anexos deve ser preenchido nos campos dos modelos onde tal informação é solicitada. Caso um campo não acomode todo o texto, não complete o texto enviado ou pretenda-se enviar alguma informação extra, como diagramas ou figuras, estes elementos podem ser enviados em arquivos anexos e os nomes dos arquivos devem ser indicados nos respectivos campos.

5.1. Elementos de informação organizativa, de negócio e operacional

Elementos de informação	Elementos de Informação
I. Estrutura Organizativa – Neste modelo é apresentada a estrutura organizativa e societária da instituição ou do grupo, a localização, jurisdição de licenciamento e estrutura accionista.	Colunas 10 a 120
<p>II. Estrutura de Negócio e Operacional – Os mapas relativos à informação sobre a estrutura de negócio e operacional estabelecem um mapeamento das funções críticas e linhas de negócio estratégicas da instituição e do grupo, os activos e passivos relevantes relacionados a essas linhas de negócio, tendo em conta as linhas de negócio que foram avaliadas como “essenciais” no plano de recuperação.</p> <p>Estes mapas abarcam a identificação e descrição dos sistemas e aplicações informáticas, dos seus provedores e usuários, na instituição ou no grupo, suas interligações e interdependências entre as funções críticas e linhas de negócio estratégicas.</p> <p>Os mapas pretendem ainda recolher informação sobre o membro do órgão de administração responsável pela informação, assim como os responsáveis pelas diferentes linhas de negócio.</p>	Colunas 130 a 260

5.2. Elementos de informação Financeira

Nome do Mapa	Elementos de Informação
III. Estrutura de passivos - Pretende obter uma descrição pormenorizada dos componentes do passivo da instituição por tipo de contraparte, com detalhe sobre os tipos e montantes de dívida, por intervalos de vencimento, por curto, médio e longo prazo,	<p>280 a 370 – Contrapartes.</p> <p>Todas as categorias são mutuamente exclusivas, o que significa que nenhum instrumento ou valor deve ser relatado em mais de uma coluna.</p> <p>Grandes empresas não financeiras - Qualquer empresa que não caiba nas outras desagregações deve ser incluída nesta categoria.</p>

Nome do Mapa	Elementos de Informação
passivos garantidos, não garantidos e subordinados.	<p>Governo, bancos centrais e supranacionais - As contrapartes supranacionais devem incluir organizações internacionais.</p> <p>Outros/não identificados - Se a identidade do titular de um passivo não for conhecida, os montantes devem ser atribuídos a esta coluna e não é necessária qualquer desagregação. A instituição que reporta deve dedicar esforços na identificação das suas contrapartes e limitar o uso desta coluna ao mínimo.</p> <p>Componentes do Passivo:</p> <p>I - EXCEPÇÕES AOS PODERES DE RESOLUÇÃO – LICSF ARTº 175</p> <p>Nº 1 do Art.º175 (Exceções ao poder previsto na alínea b) do Art.º 174)</p> <p>P.101 - Depósitos garantidos (LICSF Art.º 175, nº1, alínea a) – refere-se à responsabilidades decorrentes de depósitos garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) até o valor máximo segurado, nos termos do Artigo 7 do Decreto n.º 49/2010, de 11 de Novembro:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ À ordem;▪ Com pré-aviso;▪ A prazo. <p>Nº 2 do Art.º 175 (Exceções ao poder previsto na alínea i) do Art.º 174)</p> <p>P. 104 - Recursos de instituições de crédito < 7 dias (LICSF Art.º 175, nº2, b)</p> <ul style="list-style-type: none">- Mercado monetário interbancário;- Recursos a muito curto prazo:▪ Depósitos;▪ Empréstimos;▪ Operações de venda com acordo de recompra;▪ Outros recursos. <p>Responsabilidades com bancos e sociedades de investimento nacionais e estrangeiras, excluindo entidades que integrem o mesmo grupo, com maturidade inicial inferior a sete dias.</p> <p>II - PODERES DE RESOLUÇÃO</p> <p>P. 208 - Recursos de Bancos Centrais</p>

Nome do Mapa	Elementos de Informação
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos do Banco de Moçambique; ▪ Recursos de outros bancos centrais. <p>P. 209 - Recursos de instituições de crédito > 7 dias</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Mercado monetário interbancário ▪ Recursos a muito curto prazo <ul style="list-style-type: none"> ○ Depósitos; ○ Empréstimos ▪ Operações de venda com acordo de recompra <ul style="list-style-type: none"> ○ Títulos; ○ Crédito Concedido; ○ Outras Operações ▪ Outros recursos <ul style="list-style-type: none"> ○ Desconto; ○ Redesconto; ○ Outros. <p>Recursos de clientes e outros empréstimos - Responsabilidades decorrentes da gestão de activos de clientes, incluindo activos de clientes ou dinheiro detido pelo banco em resolução em nome de fundos de investimento e de pensões.</p> <p>P. 211 - Depósitos não garantidos pelo FGD (Decreto nº 49/2010, 11 de Novembro, Artigo 6) – refere-se a responsabilidades decorrentes de depósitos não abrangidos pelo Artigo 2 do Decreto supra-referido.</p> <p>P. 212 - Responsabilidades representadas por títulos;</p> <p>P. 213 - Derivados de cobertura;</p> <p>P.214 - Passivos financeiros detidos para negociação;</p> <p>P. 215 - Passivos financeiros ao justo valor através de resultados;</p> <p>P. 216 - Passivos por impostos diferidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Por diferenças temporárias; Por créditos fiscais; <p>P.217 - Passivos por impostos correntes.</p> <p>Obrigações das autoridades fiscais e previdenciárias</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Imposto sobre o valor acrescentado - a pagar; ○ Retenção de impostos na fonte; ○ Restantes impostos. <p>P.218 - Instrumentos representativos de capital;</p> <p>P.219 - Passivos subordinados;</p> <p>P.220 - Encargos a pagar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Juros e encargos similares; ○ Comissões associadas ao custo amortizado (postecipadas); ○ Outros encargos a pagar.

Nome do Mapa	Elementos de Informação
	<p>P.221 - Outros passivos - Esta é uma categoria residual. Dessa forma, não é esperado que valores significativos sejam reportados nesta linha; no entanto, deve ser usado para reconciliar a soma dos passivos nesta planilha com as demonstrações financeiras publicadas.</p> <p>Fundos Próprios</p> <p>FP.100=FP.101+FP.102</p> <p>Passivos Totais e Fundos Próprios, incluindo passivos derivados PT.100 =P.100+P.200+FP.100</p> <p>PT.101 - Património Total – Deve ser igual ao total reportado no balanço patrimonial. PT.102 - Activos Totais – Deve ser igual ao montante reportado no balanço patrimonial.</p>
IV. Garantias – Abrange a identificação dos processos necessários para determinar a quem a instituição ofereceu garantia, a pessoa que detém a garantia e a jurisdição em que a garantia está localizada.	<p>410 – Entidade – Nome da entidade que seja parte da transacção financeira;</p> <p>420 – Emissor da Garantia;</p> <p>430 – Tipo de garantia prestada - Abrange todos os tipos de penhor, incluindo quando há uma responsabilidade extrapatrimonial;</p> <p>440 – Titular da garantia;</p> <p>450 – Montante;</p> <p>460 – Moeda - Identificação de acordo com a ISO 4217;</p> <p>470 - Lei aplicável ao titular da garantia (Indicar jurisdição) - Lei da jurisdição aplicável ao titular da garantia identificada na coluna 440 (ex. lei alemã).</p>
V. Disposições Contratuais - Este modelo abrange todos os acordos celebrados pelo banco ou outras entidades do grupo com terceiros cuja rescisão possa ser desencadeada por uma decisão das autoridades de aplicar um instrumento de resolução e se as consequências da rescisão podem	<p>480 – Nome da entidade (De reporte ou do grupo);</p> <p>490 – Terceiro;</p> <p>500 - Tipo de contrato.</p> <p>510 - A resolução pode desencadear a rescisão do contrato? - Este campo identifica se a resolução pode desencadear a rescisão do contrato com terceiros. Selecione 'sim' ou 'não' na lista suspensa.</p>

Nome do Mapa	Elementos de Informação
afetar a aplicação do instrumento de resolução. Os bancos devem desenvolver uma metodologia para determinar os contratos «relevantes» com terceiros, por exemplo, estabelecer limites de materialidade que devem considerar o tamanho do contracto, se um contracto está vinculado a uma função crítica, etc.	520 – Comentários.
<p>VI. Sistemas de Informação (T.I) - Este modelo abarca:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O inventário detalhado e uma descrição dos principais sistemas de gestão de informação, incluindo os de gestão de risco, contabilidade e relatórios financeiros e regulamentares utilizados pela instituição, incluindo um mapeamento das pessoas colectivas da instituição, operações críticas e linhas de negócio principais; ▪ A identificação dos proprietários dos sistemas, acordos de nível de serviço relacionados e quaisquer <i>softwares</i>, sistemas ou licenças, incluindo um mapeamento de suas entidades legais, operações críticas e principais linhas de negócio. 	<p>530 a 550 – Sistema – Identificação e breve descrição das funcionalidades dos principais sistemas de gestão de informação.</p> <p>560 a 590 – Do Utilizador – Identificação da entidade que efectivamente opera/utiliza o sistema/aplicação. Deve ainda indicar o tipo de contrato que rege o sistema em questão.</p> <p>Nos casos em que a entidade desenvolveu internamente o sistema, deve ser seleccionado 'N/A'. Nos casos em que o sistema/aplicação é licenciado por um terceiro, deve ser escolhida a opção 'licença', enquanto nos casos em que o sistema/aplicação é disponibilizado sob um Acordo de Nível de Serviço (LICSF Art. 140, n.º 1, n.) (<i>Specific Service Level Agreement- SLA</i> com outra empresa do grupo (por exemplo, quando uma subsidiária utiliza um sistema fornecido pela matriz), SLA deve ser seleccionado.</p> <p>Conforme aplicável, o sistema deve ser mapeado para uma função crítica identificada no modelo “Funções críticas” do plano de recuperação. O sistema deve ser mapeado para uma linha de negócios estratégica previamente identificada.</p> <p>600 – Contraparte – Identificação da contraparte de um contrato para um sistema/aplicação (Nome do fornecedor de sistemas terceirizado ou entidade do grupo que fornece o sistema).</p> <p>Estes campos só devem ser preenchidos quando o ‘tipo de contrato’ na coluna 570 for ‘licença’ ou ‘SLA’, indicando o terceiro ou entidade do grupo relevante que fornece o sistema/aplicação.</p> <p>610 – Vínculo com terceiros - Quando a instituição que reporta usa um sistema fornecido por outra empresa do grupo, essas colunas fornecem informações sobre a relação contratual dessa entidade do grupo. Nos casos em que a entidade do grupo possua/desenvolva o</p>

Nome do Mapa	Elementos de Informação
	<p>sistema internamente, nenhuma informação precisa ser fornecida e 'N/A' deve ser inserido nos campos relevantes.</p> <p>Quando a empresa do grupo opera o sistema sob licença de um fornecedor terceirizado, as informações sobre o terceiro devem ser inseridas aqui.</p> <p>620 a 640 – Pessoa responsável – Pessoa responsável pelo sistema na instituição que reporta.</p>
<p>VII. Serviços Compartilhados - Neste modelo são apresentadas as interligações entre as diferentes entidades do grupo que utilizam serviços comuns relacionados com contabilidade, controlo, tesouraria/ALM, risco, <i>compliance</i>, serviços jurídicos, pagamentos, segurança, bens imóveis, recursos humanos, entre outros. abrange apenas serviços partilhados. Outros tipos de interdependências são abordados em outros modelos ou fora dos modelos fornecidos.</p>	<p>650 – Provedor de Serviço – Identificação e informação relativa à entidade (interna do Grupo) que presta o serviço. Deve ser diferente do nome listado na coluna 660.</p> <p>660 – Destinatário do Serviço – Identificação e informação relativa à entidade (interna do Grupo) que recebe o serviço. Deve ser diferente do nome listado na coluna 650.</p> <p>670 a 690 – Serviço – Categoria e descrição do serviço prestado. Mapeamento do serviço compartilhado para uma função crítica conforme identificado no modelo “Funções críticas” dos planos de recuperação. Quando um serviço não pode ser mapeado para uma função, mas é relevante para uma entidade legal (por exemplo, o fornecimento de relatórios regulatórios sobre adequação de capital), "entidade" deve ser inserido nesta coluna.</p> <p>700 – Acordos Contratuais - Informações sobre as disposições contratuais que regem os serviços, se existe acordos para a prestação de serviços específicos.</p> <p>710 – Se os termos do contrato incluem uma cláusula especificando que a resolução ou do prestador de serviço ou do destinatário seriam um <i>trigger</i> para a rescisão do contrato.</p> <p>720 – Comentários.</p>
<p>VIII. Exposições fora do Balanço – Abrange a descrição das exposições extrapatrimoniais da instituição ou do grupo, incluindo um mapeamento das suas operações críticas e linhas de negócio principais e informações sobre actividades fora do balanço, estratégias de cobertura.</p> <p>O valor da posição em risco de um elemento extrapatrimonial, líquido de provisões específicas ou quando</p>	<p>730 – Nome da entidade (De reporte ou do grupo);</p> <p>740 – Activos fora do Balanço - A identificar como uma das seguintes categorias: “garantia”; “linha de crédito”, “outros”. Esta coluna não deve incluir itens de balanço ou derivativos.;</p> <p>750 – Passivos fora do balanço – A identificar como uma das seguintes categorias: “garantia”; “linha de crédito”, “outros”. Semelhante aos activos, esta coluna não deve incluir itens de balanço ou derivativos;</p> <p>760 – Contraparte - Identificação da contraparte;</p>

Nome do Mapa	Elementos de Informação
<p>aplicável, de imparidade, é resultante da aplicação dos factores de conversão de crédito (FCC), nos termos da Parte 1 do Anexo II do Aviso 11/GBM/2013, de 31 de Dezembro.</p> <p>Além disso, em relação aos passivos fora do balanço, este modelo não incluirá derivados.</p> <p>Os bancos devem reportar individualmente todas as exposições extrapatrimoniais relacionadas com funções críticas até 75% da exposição total para esta função. A exposição restante da função crítica deve ser incluída na categoria “outros”.</p>	<p>770 a 780 – Valor – Indicação do valor total da exposição e do montante utilizado. O campo 780 deverá ser preenchido apenas para as linhas de crédito;</p> <p>790 – Moeda;</p> <p>800 – Funções Críticas – Distribuição das exposições de acordo com as funções críticas identificadas no modelo “Funções críticas” dos planos de recuperação;</p> <p>810 – Linhas de negócio estratégicas - – Distribuição das exposições de acordo com as linhas de negócio identificadas no modelo “Funções críticas” dos planos de recuperação;</p> <p>820 – Informações adicionais</p>
<p>IX. Interligações financeiras – Abrange as relações financeiras entre as várias entidades do grupo sob a forma de acções, financiamentos/tesouraria, garantias, compromissos, empréstimos diversos, etc. Este modelo centra-se apenas na interligação financeira.</p>	<p>830 – Entidade jurídica A;</p> <p>840 – Entidade Jurídica B;</p> <p>850 – Tipo de interligação – Seleccionar as opções na lista;</p> <p>860 – Moeda;</p> <p>870 – Valor.</p>
<p>X. Sistemas de Pagamento - Este modelo abarca informação sobre cada sistema de pagamento, compensação ou liquidação do qual a instituição seja direta ou indiretamente membro, incluindo um mapeamento das operações críticas e linhas de negócios principais.</p>	<p>880 – Nome da entidade que utiliza os serviços de pagamento, custódia, liquidação, compensação ou repositório de transacções;</p> <p>890 a 900 – Sistema - Características dos subsistemas;</p> <p>910 – Número de clientes - Número médio diário em relação ao ano anterior. Se não estiver disponível, número médio diário num período de tempo mais curto;</p> <p>920 – Número de Transacções – Número médio diário de transacções enviadas (em milhares de Meticais) em relação ao ano anterior. Se não estiver disponível, número médio diário num período de tempo mais curto.</p> <p>930 – Valor das Transacções - Valor médio diário das transacções enviadas, em milhares de Meticais em relação ao ano anterior. Se</p>

Nome do Mapa	Elementos de Informação
	<p>não estiver disponível, valor médio diário num período de tempo mais curto.</p> <p>940 – Linha de Crédito - Linha de crédito concedida no sistema em caso de acesso direto ou pela instituição representante ou por outro provedor de liquidez em caso de acesso indireto, expressa em milhares de Meticais. Esta informação só deve ser reportada se aplicável, caso contrário, reporte N/A.</p> <p>Impacto potencial dos processos de resolução</p> <p>950 - Mapeamento para função crítica – Deve fazer o mapeamento para funções económicas, a serem selecionadas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Depósitos;▪ Empréstimo;▪ Pagamento/dinheiro/compensação/liquidação/custódia;▪ Mercado de capitais;▪ Financiamento por atacado. <p>Preencher apenas quando a função for identificada como crítica pela instituição no Modelo “Funções críticas” dos Planos de Recuperação.</p> <p>960 - Mapeamento para principal linha de negócio – Preencher apenas quando a linha de negócios for estratégica para a instituição (e foi identificada como tal no respectivo modelo dos Planos de Recuperação) e o acesso a serviços da Infraestrutura de Mercados Financeiros ou a serviços similares fornecidos por instituições representativas, for essencial para a continuidade do desempenho dessa linha de negócios.</p> <p>970 – Informações adicionais</p>

